

VOLKSWAGEN

Vendas Especiais



Taubaté, 27 de fevereiro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
a/c: Comissão Permanente de Licitações
Avenida Celidonio Neto nº 698 - Centro
CEP 17.120-023 – Agudos – SP



Ilustríssimo Prefeito Municipal Sr ALTAIR FRANCISCO SILVA

Ref.: **RECURSO ADMINISTRATIVO**
PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2019 – PROCESSO n.º 025/2019

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, empresa sediada à Avenida Carlos Pedrosa da Silveira nº 10.000 – Bairro Piracangaguá – Taubaté/SP – CEP 12.043-000, devidamente inscrita no CNPJ 59.104.422/0024-46 e Inscrição Estadual 688.027.786.114, participante nos dois itens deste processo licitatório (sendo vencedor do 1º item), vem respeitosa e tempestivamente apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão administrativa que declarou DESCLASSIFICADA sua proposta no segundo item, sob a alegação de que o veículo proposto NÃO ATENDERIA A EXIGÊNCIA DO EDITAL.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

É de conhecimento público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, através de seu Pregoeiro, publicou edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2019, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN E 01 (um) VEÍCULO TIPO TRANSPORTE DE CARGAS LEVES, AMBOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

VOLKSWAGEN

Vendas Especiais



Ao iniciar as tratativas licitatórias para a disputa do item 02, o Sr Pregoeiro comunicou aos presentes que estaria **DESCCLASSIFICANDO** a proposta apresentada pela empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA para este item pois o veículo seria **INCOMPATÍVEL COM O SOLICITADO**, palavras estas que constam na página 03 (três) da ATA DE SESSÃO PÚBLICA assinada por todos os presentes.

Ocorre que é vislumbrada **grave irregularidade** no ato que declarou a desclassificação desta proposta, demonstrado a seguir onde me permito transcrever o texto constante no Anexo II – Termo de Referência do Edital onde estão descritas as exigências para este item/veículo:

TEXTO EXTRAÍDO DO EDITAL:

“Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte de Cargas Leves, para a Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes características mínimas:

Veículo de pequeno porte: Transporte de Cargas Leves, zero km, motorização mínima 1.6, assento para 02 (duas) pessoas, com porta lateral, ar condicionado, direção hidráulica, air bag e ABS, vidros elétricos, trava elétrica das portas com controle remoto, jogo de tapetes, protetor de motor, alarme e rádio, na cor branca.”

TEXTO EXTRAÍDO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA VOLKSWAGEN DO BRASIL:

01 (uma) VW SAVEIRO TRENDLINE C.S. 1.6 - Veículo tipo camionete pick-up cabine simples e carroceria aberta, com duas portas laterais e capacidade para transporte de duas pessoas (motorista e acompanhante); cor branco sólido; zero quilômetro; ano de fabricação e ano modelo 2019; motor 1.6 movido a álcool e/ou gasolina (bicomcombustível totalflex), refrigerado a água, potência máxima líquida de 104 cv (A) e 101 cv (G) com injeção eletrônica; transmissão mecânica com 05 marchas a frente e uma ré; freios ABS; air bag frontal duplo; ar condicionado; vidros elétricos; trava elétrica com controle remoto; direção hidráulica; reservatório de combustível com capacidade para 55 litros; jogo de tapetes; protetor do motor; alarme; rádio. Veículo equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito e resoluções do Contran. Catálogo anexo.

IRREGULARIDADE NA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE GEROU A DESCLASIFICAÇÃO

É fato que o veículo proposto pela empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA atende às exigências constantes no item 02 do Anexo II – Termo de Referência do Edital. Os textos acima transcritos nos dão a devida clareza e certeza disso.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character, located in the bottom right corner of the page.

VOLKSWAGEN

Vendas Especiais



É fato também – o que agrava em muito a decisão da desclassificação – de que o VALOR INICIAL da proposta apresentada pela VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA é de R\$ 64.140,00 (Sessenta e quatro mil, cento e quarenta reais), ou seja, enormemente menor do que o valor finalizado após a disputa deste item: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Resumidamente, podemos afirmar que a decisão da desclassificação CUSTOU ao erário o valor de R\$ 5.860,00 (Cinco mil, oitocentos e sessenta reais). Mas, se entrarmos nessa seara só nos restaria encaminhar todo esse processo ao Ministério Público, ressaltando que atualmente realiza excelente trabalho no campo das licitações públicas em todo o nosso país, para que a Lei seja cumprida no seu pleno rigor e os erros sejam sanados.

DO PEDIDO

Diante do exposto, roga, desde já ao Ilustre Prefeito Municipal e Comissão Permanente de Licitações que se digne a voltar o processo, mantendo a classificação da proposta apresentada pela empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA e mantendo a sequência natural do processo para que nenhuma injustiça seja feita. Ou então, para que a justiça legal se faça presente.

Ad argumentandum tantum, caso seja julgado improcedente este recurso, roga que o Nobre Prefeito Municipal se digne submeter este instrumento à análise de Autoridade Superior.

Nestes termos.

Pede deferimento.



MARIO SERGIO MECA
RG 13.340.838-3 - CPF 056.788.158-06
VENDAS A GOVERNO